PROJETO DE LEI N°_____ DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação das ligações de água e esgoto do Município de Natal/RN e dá outras providências.

Art. 1º. As ligações de água e esgoto do Município de Natal, quando se tratar de mais de uma ligação no mesmo imóvel, poderá ser retirada do ramal já existente na calçada, utilizado para primeira ligação, evitando dessa forma corte no asfalto.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB

JUSTIFICATIVA

A Concessionária que opera o serviço de água e esgoto do nosso Município (CAERN) quando executa o serviço de ligação nas residências, de maneira geral, causa aberturas nas vias públicas da cidade.

A CAERN, por sua vez, nega-se a executar os procedimentos de fechamento dessas aberturas, o que causa sérios transtornos aos moradores do local, haja que mesmo com a emenda da cissura que é aberta no momento da segunda ligação da água e esgoto no mesmo imóvel, tem-se que o asfalto não volta a ser como antes, ficando emendas e buracos, trazendo danos ainda aos veículos que ali passam.

Porém, não apenas isso. A utilização de outra estrutura para a ligação da água e esgoto no mesmo imóvel, deixando a Concessionária de utilizar o ponto já determinado pela Prefeitura, causa ainda o encarecimento das ligações aos moradores dessa cidade, que pode chegar a 50% do valor a ser pago, motivo pelos quais, faz-se necessário o presente projeto de lei.

Nestes termos, espero ter de forma sucinta, esclarecido os Nobres Pares desta casa de lei em benefício da nossa população.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB